



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 224 DE 22 DE *abril* DE 1952.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

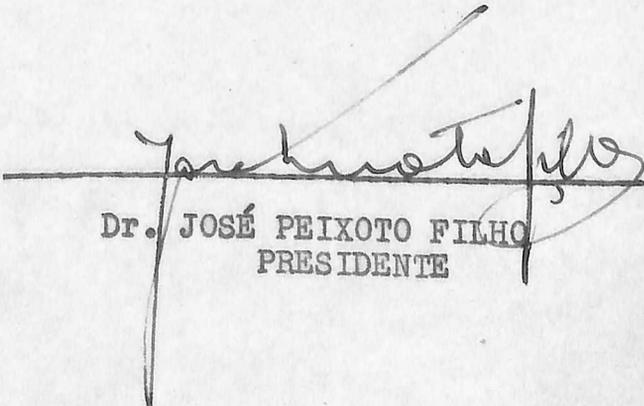
Art. 1º - Os funcionários da Prefeitura, com estabilidade legal, que tenham sido exonerados "ex-offício" dos cargos que ocupavam em 31 de dezembro de 1950, em virtude de nomeação para novos cargos, cuja criação foi anulada pela Deliberação nº 160 de 14 de fevereiro de 1951, ficam reconduzidos nos cargos que eram titulares anteriormente.

Parágrafo único - A recondução de que trata este artigo, processar-se-á independentemente da expedição de qualquer ato, considerando-se, para todos os efeitos, como de efetivo exercício nos mesmos, o interregno de 1º de janeiro até a presente data.

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos dos funcionários, ora reconduzidos, perceberão, também, os respectivos vencimentos até 28 de fevereiro do ano corrente, uma vez estejam em exercício, ficando todavia, destituídos de plano, dos referidos cargos, a contar de 1º de março do mesmo ano.

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 22 de *abril* de 1952.


Dr. JOSÉ PEIXOTO FILHO
PRESIDENTE